



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.222 DE 09 MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.935 de 08 de março de 2018.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
08 SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

| | | | |
|----------------------------|------------------------------------|------------|-------------------|
| 44.90.52.00.00.00 – 02.100 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 100.000,00 |
| 44.90.52.00.00.00 – 01.110 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ | 160.000,00 |

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Recursos de Repasse Convênio

Convênio nº 662/2017 - Governo Estado São Paulo – Casa Civil (Aquisição de Caminhão)

| | | |
|--|-----|------------|
| | R\$ | 100.000,00 |
|--|-----|------------|

- Anulação Dotação Orçamentária

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
03.01 – Setor de Finanças
99.99.99.00.00.00 – 01.110 – Reserva de Contingência

| | | |
|--|-----|-----------|
| | R\$ | 60.000,00 |
|--|-----|-----------|

TOTAL GERAL **R\$ 160.000,00**

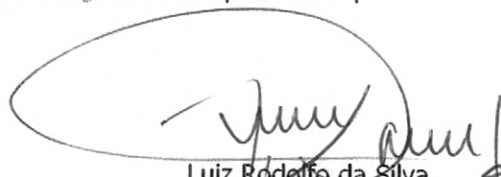
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 09 de março de 2018.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 63 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos